AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
Nº 032/2026

Processo Administrativo Nº 111.913/2025-SEDES
ID (TCEES): 2026.069E0600012.09.0004

AQUISIÇÃO DE BENS

AQUISIÇÃO DE BLOCOS DE FORMULÁRIOS DE NOTIFICAÇÃO, INTERDIÇÃO, DIAGNÓSTICO SIMPLIFICADO/EMERGENCIAL, DIAGNÓSTICO SOCIAL E ENCAMINHAMENTO, DESTINADOS ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL.

Participação: exclusiva para ME/EPP
Plataforma: Portal de Compras Públicas
Fundamento legal: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

Secretaria requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
Secretaria responsável: SEGEPLAN — Divisão de Compras

Serra-ES, Novembro/2026

Rua Maestro Antônio Cícero, 111, 1º andar
Caçaroca – Serra/ES - CEP 29176-439

SUMÁRIO

Cláusulas padronizadas deste Aviso (não alteráveis)

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO 5
7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 5
8. TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS ME/EPP 7
9. CREDENCIAMENTO E RESPONSABILIDADE NO SISTEMA 7
10. PRAZO E FORMA DE ENVIO DAS PROPOSTAS 8
11. SESSÃO PÚBLICA E FASE DE LANCES 8
12. HABILITAÇÃO 9
13. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS 11
14. JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA 11
15. NEGOCIAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTES 12
16. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA 12
17. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 12
18. COMUNICAÇÕES 13
19. PUBLICIDADE 14
20. PROCEDIMENTO DESERTO OU FRACASSADO 14
21. DISPOSIÇÕES FINAIS E ASSINATURA 14

ANEXOS

ANEXO I — Modelo de Proposta de Preços 16
ANEXO II — Modelo de Declaração Unificada 18

Observação: os itens 1 a 5 (identificação, objeto, fundamentação, especificação e valor estimado) são preenchidos pela Secretaria requisitante conforme o processo e, por isso, não constam deste sumário; os demais itens e anexos listados são de redação padronizada e não devem ser alterados.

Rua Maestro Antônio Cícero, 111, 1º andar
Caçaroca – Serra/ES - CEP 29176-439

AVISO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 032/2026

Processo Administrativo Nº 111.913/2025-SEDES

ID(TCEES): 2026.069E0600012.09.0004

Fundamento legal: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Plataforma eletrônica: Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

A Prefeitura Municipal da Serra, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento (SEGEPLAN) e da Divisão de Compras, torna público que realizará procedimento de dispensa eletrônica de licitação visando à aquisição de [DESCRIÇÃO COMPLETA DO OBJETO], mediante disputa, observadas as condições deste Aviso, do Termo de Referência e dos demais anexos.

Evento	Data e horário
Início do recebimento de propostas	26/11/2026 às 15h00min.
Encerramento do recebimento de propostas	01/12/2026 às 09h59min.
Abertura da fase de lances	01/12/2026 às 10h01min.
Encerramento da fase de lances	01/12/2026 às 16h00min.
Endereço eletrônico	www.portaldecompraspublicas.com.br
Horário de referência	Horário de Brasília-DF

1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO E DA SECRETARIA REQUISITANTE

1.1. **Órgão contratante:** Prefeitura Municipal da Serra.

1.2. **Secretaria responsável:** Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento (SEGEPLAN), por meio da Divisão de Compras.

1.3. **Unidade responsável pelo procedimento:** Divisão de Compras.

1.4. **Secretaria requisitante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Constitui objeto desta dispensa eletrônica a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de BLOCOS DE FORMULÁRIOS DE NOTIFICAÇÃO, INTERDIÇÃO, DIAGNÓSTICO SIMPLIFICADO/EMERGENCIAL, DIAGNÓSTICO SOCIAL E ENCAMINHAMENTO, DESTINADOS ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DEFESA

Rua Maestro Antônio Cícero, 111, 1º andar
Caçaroca – Serra/ES - CEP 29176-439

CIVIL MUNICIPAL, conforme condições, quantidades, especificações, prazos e exigências estabelecidos neste Aviso e no Termo de Referência.

2.2. A descrição do objeto deverá ser formulada por requisitos funcionais e de desempenho, vedada a indicação injustificada de marca, modelo, fabricante ou característica que restrinja indevidamente a competição.

2.3. Quando houver indicação de marca ou modelo como referência, deverá constar justificativa técnica no processo e ser admitido produto equivalente, similar ou de melhor qualidade, salvo hipótese legal de padronização ou indicação exclusiva devidamente motivada.

2.4. O objeto é classificado como bem comum, pois seus padrões de desempenho, qualidade, características funcionais e requisitos de garantia são objetivamente definidos e usualmente disponíveis no mercado.

2.5. O objeto não se enquadra como bem ou serviço de luxo, tratando-se de item de uso ordinário e necessário ao atendimento da necessidade da Administração.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA DISPENSA

3.1. A contratação direta fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens cujo valor estimado se encontra dentro do limite legal vigente.

Valor estimado da contratação: R$9.485,10 (nove mil, quatrocentro e oitenta e cinco reais e dez centavos).

4. ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA DO OBJETO

Item	Descrição resumida	CATMAT/CATSER	Unidade	Quantidade
1	Formulário de Notificação	-	BLOCO	130
2	Formulário de Interdição	-	BLOCO	130
3	Formulário de Diagnóstico Simplificado/Emergencial	-	BLOCO	25
4	Formulário de Diagnóstico Social	-	BLOCO	50
5	Formulário de Encaminhamento	-	BLOCO	25

4.1. A tabela deverá ser adaptada à quantidade efetiva de itens e lotes.

4.2. As especificações completas, os critérios de aceitação, as condições de entrega e as obrigações do futuro contratado constam do Termo de Referência.

Rua Maestro Antônio Cícero, 111, 1º andar
Caçaroca – Serra/ES - CEP 29176-439

5. VALOR ESTIMADO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Forma de divulgação do orçamento: Orçamento divulgado, conforme pesquisa de preços constante do processo administrativo.

Valor estimado total: R$ R$9.485,10 (nove mil, quatrocentro e oitenta e cinco reais e dez centavos).

5.1. A estimativa foi elaborada com base em pesquisa de preços constante do processo administrativo, observados o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável.

5.2. As despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Classificação	Informação
Unidade orçamentária	19.01.00 – Secretaria de Defesa Social
Classificação funcional	06.122.0030.2.019 – Estruturar e manter a Secretaria de Defesa Social
Natureza da despesa	3.3.90.30.16 – Material de Expediente, exceto medicamentos
Fonte de recursos	1.500.0000.0000 – Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. O critério de julgamento será o de menor preço, observado o atendimento integral às especificações e às condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.

Forma de julgamento: menor preço por item.

Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01 (um centavo).

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar do procedimento os fornecedores que:

a) estejam previamente credenciados ou realizem o credenciamento no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br);

b) exerçam atividade compatível com o objeto;

c) atendam às condições deste Aviso e de seus anexos;

d) não estejam sujeitos a impedimento de licitar ou contratar;

e) apresentem as declarações exigidas pela legislação e pelo sistema eletrônico.

Rua Maestro Antônio Cícero, 111, 1º andar
Caçaroca – Serra/ES - CEP 29176-439

7.2. Não poderão disputar a dispensa ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021:

a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7.3. Não poderão participar, ainda:

a) agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

b) empresas estrangeiras sem representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) fornecedores que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação, ressalvados os casos de recuperação judicial ou extrajudicial admitidos neste Aviso;

d) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) e Organizações da Sociedade Civil (OSC), atuando nessa condição.

7.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021, hipótese em que lhes serão estendidos os benefícios das microempresas e empresas de pequeno porte, quando atendido o art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

Rua Maestro Antônio Cícero, 111, 1º andar
Caçaroca – Serra/ES - CEP 29176-439

7.5. A verificação dos impedimentos será realizada mediante consulta aos cadastros oficiais disponíveis (inclusive a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União) e análise das declarações apresentadas, inclusive em nome do(s) sócio(s) majoritário(s), nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

8. TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS ME/EPP

Regime aplicável: Participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), quando o valor estimado da contratação for igual ou inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.1. A presente dispensa é destinada à participação exclusiva de ME/EPP, tendo em vista que o valor estimado da contratação (R$ [VALOR]) é inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e o objeto é um bem comum, disponível no mercado por fornecedores enquadrados nessa condição.

8.2. Nos termos do art. 26, inciso IV, da Lei Municipal nº 3.530/2010 (Lei Geral Municipal da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e do Microempreendedor Individual), as contratações decorrentes de dispensa de licitação com fundamento nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 deverão ser realizadas preferencialmente junto a microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se, no que couber, o disposto no § 5º do art. 24 da referida Lei Municipal.

8.3. As licitantes deverão indicar no sistema eletrônico, antes do encaminhamento da proposta, a sua condição de ME/EPP, sob pena de perda do direito ao tratamento diferenciado.

8.4. A falsidade da declaração de enquadramento sujeitará o fornecedor às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

8.5. Havendo restrição na regularidade fiscal ou trabalhista de ME/EPP declarada vencedora, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para regularização, contado da declaração do resultado, nos termos do art. 29 da Lei Municipal nº 3.530/2010.

8.6. A obtenção do tratamento favorecido fica limitada às microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário da contratação, ainda não tenham celebrado com a Administração Pública contratos cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.7. O tratamento favorecido também é estendido ao microempreendedor individual (MEI), nos termos e limites da Lei Complementar nº 123/2006.

9. CREDENCIAMENTO E RESPONSABILIDADE NO SISTEMA

9.1. O credenciamento será realizado diretamente no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), antes da data marcada para o início da sessão pública.

Rua Maestro Antônio Cícero, 111, 1º andar
Caçaroca – Serra/ES - CEP 29176-439

9.2. O credenciamento implica responsabilidade integral do credenciado e presunção de sua capacidade operacional para realizar as transações inerentes à dispensa eletrônica.

9.3. É de exclusiva responsabilidade do fornecedor o sigilo de sua senha e o uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal da Serra ou ao Portal de Compras Públicas responsabilidade por danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.

9.4. É responsabilidade do fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico antes, durante e após a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10. PRAZO E FORMA DE ENVIO DAS PROPOSTAS

10.1. As propostas serão recebidas exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o início da etapa de lances.

10.2. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais e nas convenções coletivas de trabalho vigentes na data de entrega das propostas.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o fornecedor, que será responsável exclusivo pelos valores ofertados, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.

10.5. A proposta deverá permanecer válida por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da fase de lances.

10.6. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá assinalar, em campo próprio do sistema eletrônico, as declarações exigidas na legislação, nos termos da Seção 13 deste Aviso.

11. SESSÃO PÚBLICA E FASE DE LANCES

11.1. A sessão pública será aberta na data e horário estabelecidos neste Aviso, para envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, encerrando-se no horário nele previsto.

11.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item ou do lote, observado o critério de julgamento fixado na Seção 6.

11.3. O fornecedor somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e

Rua Maestro Antônio Cícero, 111, 1º andar
Caçaroca – Serra/ES - CEP 29176-439

registrado pelo sistema, admitidos lances intermediários iguais ou superiores ao menor lance registrado, desde que inferiores ao seu próprio lance anterior.

11.4. Caso o fornecedor não apresente lances, permanecerá concorrendo com o valor de sua proposta inicial.

11.5. Durante a disputa, o sistema informará o menor valor registrado, vedada a identificação do fornecedor.

11.6. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática, no horário indicado no Aviso, sem prorrogação e sem tempo aleatório ou mecanismo similar.

11.7. O fornecedor classificado em primeiro lugar terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da convocação pelo Agente de Contratação, para encaminhar, exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, a proposta ajustada ao lance vencedor e os documentos exigidos para habilitação.

11.8. Caso o fornecedor convocado não atenda às exigências de habilitação, será convocado o fornecedor subsequente, na ordem de classificação, para apresentar a documentação no mesmo prazo, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Aviso.

11.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na dispensa, nos termos do art. 4º do Decreto nº 8.538/2015.

12. HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a fase de lances, a Administração verificará o cumprimento das condições de participação e solicitará os documentos de habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar, mediante consulta aos cadastros oficiais, inclusive a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União.

12.2. Habilitação jurídica:

a) registro empresarial, ato constitutivo, contrato social ou documento equivalente, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado das alterações ou de sua consolidação;

b) documento de identificação e de representação do(s) sócio(s) ou representante legal, quando necessário;

c) no caso de microempreendedor individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).

12.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) inscrição no CNPJ;

b) regularidade perante a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda

Rua Maestro Antônio Cícero, 111, 1º andar
Caçaroca – Serra/ES - CEP 29176-439

Nacional (PGFN);

c) regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

g) regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

h) cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

i) declaração ou certidão de cumprimento da cota de aprendiz, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz), nos termos do TAC nº 91/2024, celebrado entre o Ministério Público do Estado do Espírito Santo e o Município da Serra (PA-PROMO nº 000086.2022.17.003/7), quando o fornecedor estiver obrigado à cota;

j) Certidão Simplificada da Junta Comercial, com validade de 30 (trinta) dias, para comprovação do quadro societário e do representante legal com poderes para assinar a proposta e o contrato.

12.4. Caso o licitante seja isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante declaração da respectiva Fazenda ou documento equivalente, na forma da lei.

12.5. Os documentos sem prazo de vigência estabelecido pelo órgão emissor serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua emissão. Se o fornecedor for matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, em nome da filial, exceto quanto às certidões cuja abrangência atinja ambas (INSS e PGFN/RFB).

12.6. Qualificação econômico-financeira:

12.7. Não será exigida qualificação econômico-financeira especial, como índices contábeis específicos ou garantia de proposta, em razão da simplicidade, do baixo valor e da execução imediata do objeto, sem prejuízo da verificação da regularidade e da capacidade de contratação do fornecedor.

a) certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;

b) no caso de fornecedor em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sentença homologatória do plano de recuperação (ou certidão da instância judicial competente que ateste sua capacidade econômico-financeira) e certidão de recuperação judicial, cumpridos cumulativamente os demais requisitos de habilitação.

Rua Maestro Antônio Cícero, 111, 1º andar
Caçaroca – Serra/ES - CEP 29176-439

12.8. Qualificação técnica:

12.9. Atestado de Capacidade Técnica ou declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do emitente e cargo que ocupa, comprovando o fornecimento anterior de objeto compatível em características com o desta contratação.

12.10. A Administração poderá realizar diligência para esclarecer ou complementar informações, vedada a inclusão posterior de documento que deveria comprovar condição inexistente na data exigida, podendo sanar erros formais mediante decisão fundamentada, desde que não alterem a substância ou a validade jurídica dos documentos.

13. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

13.1. O fornecedor declarará, no sistema eletrônico ou mediante o modelo constante do Anexo II, sob as penas da lei:

a) inexistência de fato impeditivo para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) ciência e aceitação das condições deste Aviso e de seus anexos;

c) responsabilidade pelas transações realizadas no sistema, como firmes e verdadeiras;

d) cumprimento dos requisitos de habilitação;

e) cumprimento do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, quando enquadrado como ME/EPP, estando apto a usufruir do tratamento favorecido dos arts. 42 a 49 da mesma Lei;

f) cumprimento da reserva legal de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

g) não emprego de menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprego de menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

h) elaboração independente da proposta;

i) cumprimento da cota de aprendiz a que está obrigado, nos termos do art. 429 e seguintes da CLT e do TAC nº 91/2024 celebrado entre o Ministério Público do Estado do Espírito Santo e o Município da Serra, ou que dela está desobrigado;

j) veracidade dos documentos e informações apresentados.

13.2. As declarações deverão ser preenchidas em papel timbrado da empresa proponente e assinadas pelo(s) representante(s) legal(is) ou procurador(es) devidamente habilitado(s), conforme modelo do Anexo II.

14. JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

Rua Maestro Antônio Cícero, 111, 1º andar
Caçaroca – Serra/ES - CEP 29176-439

14.1. Encerrada a fase de lances, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade com o critério de julgamento, o atendimento das especificações, a compatibilidade com o valor estimado, a exequibilidade e a ausência de condições incompatíveis com este Aviso.

14.2. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às especificações, contenham vícios insanáveis, apresentem preços inexequíveis ou superiores ao máximo admitido após a negociação, não demonstrem exequibilidade quando exigida, ou contenham condição que comprometa a comparação objetiva.

14.3. A Administração poderá negociar com o fornecedor classificado em primeiro lugar para obter preço mais vantajoso, registrando a negociação nos autos.

15. NEGOCIAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTES

15.1. Se a proposta for desclassificada ou o fornecedor inabilitado, serão examinadas as propostas remanescentes, segundo a ordem de classificação, sendo o fornecedor convocado obrigado a apresentar a proposta ajustada e os documentos no prazo indicado na convocação.

15.2. A recusa injustificada em apresentar documentos ou manter a proposta poderá sujeitar o fornecedor às sanções cabíveis.

16. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA

16.1. **Instrumento de formalização:** Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

16.2. A utilização de nota de empenho não dispensa a vinculação do fornecedor à proposta, ao Aviso, ao Termo de Referência e às condições de entrega, recebimento e pagamento nele estabelecidas.

16.3. Nas dispensas por valor, o contrato poderá ser substituído por instrumento equivalente, mediante decisão motivada e desde que o instrumento contenha ou incorpore as condições necessárias à execução.

16.4. O prazo de vigência corresponderá ao necessário para o cumprimento integral das obrigações de entrega definidas no Termo de Referência.

16.5. A recusa injustificada do fornecedor em cumprir a obrigação assumida poderá caracterizar infração administrativa.

17. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Constitui infração administrativa a prática das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, entre elas dar causa à inexecução total ou parcial do contrato, deixar de entregar documentação exigida, não manter a proposta, não celebrar o contrato quando convocado, ensejar o retardamento da execução, apresentar declaração ou documentação falsa, fraudar a dispensa eletrônica ou a execução contratual, comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

Rua Maestro Antônio Cícero, 111, 1º andar
Caçaroca – Serra/ES - CEP 29176-439

17.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;

c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, nos casos que justifiquem a penalidade mais grave.

17.3. Na aplicação das sanções serão consideradas a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provierem para a Administração Pública, bem como a eventual implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo fornecedor, conforme normas dos órgãos de controle.

17.4. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, sem prejuízo da obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.5. A aplicação de qualquer penalidade observará processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

17.6. Havendo indícios de infração tipificada como ato lesivo à administração pública nos termos da Lei nº 12.846/2013, cópia do processo será remetida à autoridade competente, com despacho fundamentado, para decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), sem prejuízo do regular processamento das demais infrações administrativas.

18. **COMUNICAÇÕES**

18.1. As comunicações serão realizadas exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

18.2. O fornecedor deverá manter atualizados seus dados de contato, sendo de sua responsabilidade acompanhar as operações e mensagens emitidas pelo sistema, arcando com o ônus decorrente da perda de negócio diante de sua inobservância ou de sua desconexão.

18.3. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data marcada, esta será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação em contrário.

Rua Maestro Antônio Cícero, 111, 1º andar
Caçaroca – Serra/ES - CEP 29176-439

19. PUBLICIDADE

19.1. O Aviso e seus anexos serão divulgados:

a) no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br);

b) no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

c) no Diário Oficial do Município;

d) no Diário Oficial da União, quando exigido em razão da natureza ou do valor do objeto.

19.2. O ato que autorizar a contratação direta ou seu extrato será divulgado e mantido à disposição do público, dentro do prazo legal aplicável.

20. PROCEDIMENTO DESERTO OU FRACASSADO

20.1. Se não houver interessados, o procedimento será declarado deserto; se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os fornecedores forem inabilitados, será declarado fracassado.

20.2. Nessas hipóteses, a Administração poderá:

a) republicar o Aviso com nova data;

b) revisar especificações, preços e exigências;

c) adotar outra providência legalmente cabível, mediante decisão fundamentada.

20.3. A contratação fora do procedimento dependerá de demonstração dos pressupostos legais e de instrução própria, não decorrendo automaticamente do fracasso ou da ausência de interessados.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS E ASSINATURA

21.1. A participação implica ciência e aceitação das condições deste Aviso e de seus anexos, sendo as normas disciplinadoras sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos.

21.3. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a Administração responsável por esses custos em nenhuma hipótese, independentemente da condução ou do resultado do procedimento.

21.4. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso e de seus anexos ou demais peças do processo, prevalecerão as deste Aviso.

Rua Maestro Antônio Cícero, 111, 1º andar
Caçaroca – Serra/ES - CEP 29176-439

21.5. A Administração poderá revogar o procedimento por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão motivada.

21.6. Os casos omissos serão decididos pela autoridade competente com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, na IN SEGES/ME nº 67/2021, quando compatível.

21.7. Integram este Aviso, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo	Documento
I	Modelo de Proposta de Preços
II	Modelo de Declaração Unificada
III	Termo de Referência

Serra-ES, 25 de novembro de 2026.

JULIA COUTINHO ARAUJO DA SILVA PIMENTEL:14465510756

Assinado de forma digital por JULIA COUTINHO ARAUJO DA SILVA PIMENTEL:14465510756
Dados: 2026.11.25 14:26:05 -03'00'

Nome: Julia Coutinho Araújo da Silva Pimentel

Cargo: Agente de Contratação

Rua Maestro Antônio Cícero, 111, 1º andar
Caçaroca – Serra/ES - CEP 29176-439

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Dispensa Eletrônica nº: 032/2026

Processo Administrativo nº: 111.913/2026 - SEDES

Identificação do proponente	Informação
Razão social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone	
E-mail	
Representante legal	
CPF do representante	

Apresenta-se proposta para o fornecimento do objeto descrito no Aviso e no Termo de Referência, nos seguintes termos:

Item	Descrição	Marca/modelo	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Formulário de Notificação		BLOCO	130		
2	Formulário de Interdição		BLOCO	130		
3	Formulário de Diagnóstico Simplificado/Emergencial		BLOCO	25		
4	Formulário de Diagnóstico Social		BLOCO	50		
5	Formulário de Encaminhamento		BLOCO	25		

Valor global: R$ [Informação a ser preenchida pelo proponente: valor numérico e por extenso].

Prazo de entrega: [Informação a ser preenchida pelo proponente].

Rua Maestro Antônio Cícero, 111, 1º andar
Caçaroca – Serra/ES - CEP 29176-439

Validade da proposta: sessenta dias.

Declara-se que os preços incluem todos os custos, tributos, fretes, seguros, embalagens e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto.

[Informação a ser preenchida pelo proponente: local e data].

Representante legal:

Nome:

Cargo:

Assinatura:

Obs.: Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

Rua Maestro Antônio Cícero, 111, 1º andar
Caçaroca – Serra/ES - CEP 29176-439

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Dispensa Eletrônica nº: 032/2026

Processo Administrativo nº: 111.913/2026 - SEDES

A empresa [Informação a ser preenchida pelo proponente: razão social], inscrita no CNPJ sob o nº [Informação a ser preenchida pelo proponente: CNPJ], por seu representante legal, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal, que:

a) inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) conhece e aceita as condições deste Aviso e de seus anexos;

c) responsabiliza-se pelas transações realizadas no sistema, como firmes e verdadeiras;

d) cumpre a reserva legal de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991, quando aplicável;

e) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

f) cumpre os requisitos de habilitação exigidos na Lei nº 14.133/2021;

g) não se enquadra nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

h) sua proposta foi elaborada de forma independente;

i) enquadra-se como ME/EPP, quando assinalada essa condição, e atende aos requisitos da Lei Complementar nº 123/2006;

j) comunicará qualquer fato superveniente que altere suas condições de participação ou habilitação.

[Informação a ser preenchida pelo proponente: local e data].

Representante legal:

Nome:

Rua Maestro Antônio Cícero, 111, 1º andar
Caçaroca – Serra/ES - CEP 29176-439

CPF:

Cargo:

Assinatura:

Rua Maestro Antônio Cícero, 111, 1º andar
Caçaroca – Serra/ES - CEP 29176-439